



FUNDAÇÃO FLORESTAL

Fls. \_\_\_\_

Processo FF 893/13

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A COMPRA DE BENS (ENTREGA IMEDIATA).**

**PREÂMBULO AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA AS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DA FUNDAÇÃO FLORESTAL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO SOCIOAMBIENTAL DA SERRA DO MAR E SISTEMA DE MOSAICOS DA MATA ATLÂNTICA.**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n°E-83/13**

**PROCESSO n°893/13**

**OFERTA DE COMPRA N°261101260452013OC00151**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br)**

**DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 19/11/2013**

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 02/12/2013 às 09:00 HS.**

O Senhor Olavo Reino Francisco Diretor Executivo, da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, usando a competência delegada pelos artigos 3º e 7º, inciso I, do Decreto estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, c.c. artigo 8º, do Decreto estadual nº 49.722, de 24 de junho de 2005, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** – Processo nº 893/13, objetivando a **AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA AS UNIDADES DA FUNDAÇÃO FLORESTAL**, que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 49.722, de 24 de junho de 2005, pelo regulamento anexo à Resolução nº CC-27, de 25/05/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, do Decreto estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, da Resolução CEGP10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br), no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

## **I. DO OBJETO**

1. A presente licitação tem por objeto a compra de **AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA AS UNIDADES DA FUNDAÇÃO FLORESTAL**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este edital como Anexo I.

## **II. DA PARTICIPAÇÃO**

1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estiverem registrados no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

1.2. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br).

2. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos à Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

6. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 6, bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal previsto na alínea "f", do subitem 9, ambos do item V deste edital, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP.

### III. DAS PROPOSTAS

1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br) na opção "PREGAO – ENTREGAR PROPOSTA", desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

2. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) indicação da procedência, marca e modelo do produto cotado, observadas as especificações do Termo de referência constante do Anexo I deste Edital;

b) preços unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão

inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.
4. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
5. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

#### **IV. DA HABILITAÇÃO**

1. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem 9, do item V, deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

##### **1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

##### **1.2. REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a tributos federais e dívida ativa da União.

##### **1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

a.1) Se a licitante for cooperativa, a certidão mencionada na alínea “a”, deste subitem 1.3, deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

#### **1.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

1.4.1. Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando que:

- a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto estadual nº. 42.911, de 06/03/1998;
- b) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

#### **2 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

#### **V. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO**

1. No dia e horário previstos neste edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.

2.1.1. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

2.3. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

4. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

4.1. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

4.1.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescente inferiores ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre os lances conforme abaixo relacionado, aplicável inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor. A etapa de lances será encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

- item 1 – R\$ 30,00 (trinta reais)
- item 2 – R\$ 50,00 (cinquenta reais)
- item 3 – R\$ 70,00 (setenta reais)
- item 4 – R\$ 20,00 (vinte reais)
- item 5 – R\$ 80,00 (oitenta reais)
- item 6 – R\$ 80,00 (oitenta reais)
- Item 7 – R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)
- Item 8 – R\$ 80,00 (oitenta reais)
- Item 9 – R\$ 20,00 (vinte reais)
- Item 10 – R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

4.1.1.1. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário.

4.2. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

4.2.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata o subitem 4.2 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

4.2.1.1. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem

4.2.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

4.3. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

a) dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

b) do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

4.4. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 4.2.

5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

5.1. Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

6. Com base na classificação a que alude o subitem 5 deste item, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

6.1. A microempresa, empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

6.1.1. A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 6.1.

6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte, e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 6.1.

6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 5, seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 6.1 e 6.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 5, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

8. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item IV deste edital;

b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item IV deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;



b.1) Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de novos documentos ou a substituição de documentos anteriormente ofertados, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, por meio de fac-símile para o número (11) 2997-5034 ou por correio eletrônico para o endereço [licitacoes@fflorestal.sp.gov.br](mailto:licitacoes@fflorestal.sp.gov.br);

c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, deste subitem 9, serão apresentados, obrigatoriamente, por fax ou por correio eletrônico, as declarações a que se refere o subitem 1.5.1, do item IV, deste edital, bem

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea “c”, deverão ser apresentados na **Rua do Horto nº 931, prédio nº 2, 1º andar – Núcleo de Licitações, Contratos e Compras - (entrada pela Av. Luiz Carlos Gentile de Laet, altura do nº 600) - Horto Florestal - São Paulo, em até 02 (dois) dias** após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;

f) Para habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas “a” a “e” do item IV deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

h) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.

10. A licitante habilitada nas condições da alínea “f”, do subitem 9 deste item V, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



11. A comprovação de que trata o subitem 10 deste item V deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

12. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do subitem 9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem 11, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal de que tratam os subitens 10 e 11 deste item V.

13. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal de que tratam os subitens 10 e 11 deste item V, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no mesmo subitem 11.

14. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, nos moldes dos subitens 10 a 13, deste item V, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 5 do mesmo item V, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **VI. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal nos moldes dos subitens 10 a 13 do item V, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

2. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem “1” deste item, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contra razões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da unidade promotora da licitação, ou seja, **Rua do Horto nº 931, prédio nº 2, 1º andar – Núcleo de Licitações, Contratos e Compras - (entrada pela Av. Luiz Carlos Gentile de Laet, altura do nº 600) - Horto Florestal - São Paulo**

2.1. Os memoriais de recurso e as contra razões serão oferecidas por meio eletrônico, no sítio [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br), opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, **Rua do Horto nº 931, prédio nº 2, 1º andar – Núcleo de Licitações, Contratos e Compras - (entrada pela Av. Luiz Carlos Gentile de Laet, altura do nº 600) - Horto Florestal - São Paulo** observados os prazos estabelecidos no subitem 2, deste item.



3. A falta de interposição na forma prevista no subitem “1” deste item importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6. A adjudicação será feita por preço total do item.

#### **VII. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO**

1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no edital.

3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

#### **VIII. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

1. Os bens deverão ser entregues em 10 (dez) dias corridos, após o recebimento do pedido de compra, conforme as condições estabelecidas nos Anexos I – Termo de Referência deste Edital.

2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita conforme consta no Termo de Referência – Anexo I, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

#### **IX. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicados no subitem 1 do item VIII anterior, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

#### **X. DA FORMA DE PAGAMENTO**

1. . O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias (art.2º do Decreto nº 32.117, de 10/08/1990, com redação dada pelo Decreto nº 43.914, de 26/03/1999, salvo no caso de aquisição de combustível, por força do Decreto nº 44.781, de 22/03/2000), contados da apresentação da nota fiscal/fatura na **Rua do Horto nº 931, prédio nº 2, 1º andar – (entrada pela Av. Luiz Carlos Gentile de Laet, altura do nº 600) - Horto Florestal - São Paulo**, e à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no subitem 4 do item IX.

2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

3. Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da Contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização do pagamento.

4. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil..

5. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, *calculados "pro rata tempore"* em relação ao atraso verificado.

## XI. DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada na forma de Pedido de Compra, conforme Anexo IV deste Edital.

1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.3. Constitui condição para a celebração da contratação a inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da respectiva celebração.

2. A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer na **Rua do Horto nº 931, prédio nº 2, 1º andar – Núcleo de Licitações, Contratos e Compras - (entrada pela Av. Luiz Carlos Gentile de Laet, altura do nº 600) - Horto Florestal - São Paulo**, para assinatura do contrato e/ou retirar o Pedido de Compra e a Nota de Empenho da referida despesa.

3. Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, nos moldes dos subitens 10 e 11, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea “e”, do subitem “9”, todos do item V ou, ainda, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que tratam os subitens 1.1 e 1.3, ambos deste item XI, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da contratação.

3.1. Essa nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, contado da divulgação do aviso.

3.2. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo DOE e divulgação nos endereços eletrônicos [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br) e [www.imesp.com.br](http://www.imesp.com.br), opção “enegociospublicos”.

3.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 7 a 10 do item V e subitens 1, 2, 3, 4 e 6 do item VI, todos deste Edital.

4. A contratação por meio do Pedido de Compra será celebrada com vigência de 10 (dez) dias, que é o prazo de entrega.

## XII. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer

atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP10 de 19 de novembro de 2002.

2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Resolução SMA nº 57/13, de 12/07/2013, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP e no endereço eletrônico [www.sancoes.sp.gov.br](http://www.sancoes.sp.gov.br)

### **XIII. DA GARANTIA CONTRATUAL**

1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

### **XIV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso XII, do regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

3. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes, para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos [www.imesp.com.br](http://www.imesp.com.br), opção “enegociospublicos” e [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br), opção “pregaoeletronico”.

5. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

5.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção EDITAL

5.2. As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo pregoeiro, no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

5.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas – DCC.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

Fls. \_\_\_\_

Processo FF 893/13

\_\_\_\_\_  
Rubrica

7. Integram o presente Edital:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Planilha de Proposta
Anexo III	Modelo de Declaração
Anexo IV	Modelo de Pedido de Compra
Anexo V	Declaração de Responsabilidade
Anexo VI	Resolução SMA.57/13
Anexo VII	Dados para Faturamento

8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, 14 de novembro de 2013.

**Olavo Reino Francisco**

Diretor Executivo

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**Processo nº FF 893/13**

**Pregão Eletrônico nº – E-83/13**

**(ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DE ATENDIMENTO PLENO E OBRIGATÓRIO)**

**AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA AS UNIDADES DA FUNDAÇÃO FLORESTAL.**

**OBSERVAÇÃO: Em caso de divergência existente entre as especificações do item que compõe este objeto, descritas no Cadmat/siafísico, e as especificações constantes destes termos de referência, prevalecerão as descritas nestes termos de referência.**

### **I – ANTECEDENTES**

A Mata Atlântica é considerada uma das grandes prioridades para a conservação da biodiversidade em todo o continente americano. Em estado crítico, sua cobertura florestal acha-se reduzida há cerca de 7,6 % da área original. Ainda assim, a Mata Atlântica possui uma enorme importância, pois exerce influência direta na vida de mais de 80 % da população brasileira que vive em seu domínio.

Seus remanescentes regulam o fluxo dos mananciais, asseguram a fertilidade do solo, controlam o clima, protegem escarpas e encostas das serras, além de preservar um patrimônio histórico e cultural imenso. Esta região possui ainda belíssimas paisagens, cuja proteção é essencial para a alma brasileira, para a cultura e para o desenvolvimento econômico, por meio do turismo e da pesquisa científica.

II - Programa “Recuperação Socioambiental da Serra do Mar e Sistema de Mosaicos da Mata Atlântica”.

Nesse contexto, o Governo do Estado de São Paulo estabeleceu como prioridade um programa de conservação, uso sustentável e recuperação socioambiental do Parque Estadual da Serra do Mar, Estação Ecológica Juréia-Itatins e Mosaico das Ilhas e Áreas Marinhas Protegidas no Estado de São Paulo.

A rápida expansão demográfica e mudanças no uso dentro e nos arredores das áreas protegidas mencionadas acima estão ameaçando a vitalidade e a saúde dos remanescentes da Mata Atlântica e o ambiente marinho paulista.

A implantação do “Programa de Recuperação Socioambiental da Serra do Mar e Sistema de Mosaicos da Mata Atlântica” tem grande importância para estas áreas protegidas, resultando em benefícios diretos que implicariam no melhoramento ou manutenção: ( i) da qualidade da água que abastece os municípios da baixada Santista, da Região Metropolitana de São Paulo, do Vale do Paraíba e Vale do Ribeira (ii) da geração de renda para comunidades tradicionais que moram dentro das áreas protegidas, (iii) da proteção da biodiversidade, e (iv) da estabilidade das encostas da Serra do Mar, e (v) das oportunidades para pesquisa, educação ambiental e recreação nas áreas protegidas.

O Programa foi concebido em três componentes, a saber:



Componente I – Proteção de Unidades de Conservação,

Componente II – Investimentos sociais; e

Componente III – Fiscalização de Unidades de Conservação.

Os bens, objeto deste Termo de Referência, constam do Plano Operativo Anual de 2012 – POA/2012, contrato Fundação Florestal/Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID nº 2376/OC-BR-(BRL1241) – Programa “Recuperação Socioambiental da Serra do Mar e Sistema de Mosaicos da Mata Atlântica”.

## II - OBJETO:

Aquisição de eletrodomésticos, conforme especificações abaixo, para atendimento das necessidades das Unidades vinculadas ao Programa “Recuperação Socioambiental da Serra do Mar e Sistema de Mosaicos da Mata Atlântica”..

## III – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### ITEM 1 - Refrigerador para vacinas e kits capacidade de 350 litros

#### SIAFÍSICO 2885980 - GELADEIRA SOLAR – QUANTIDADE: 08 (OITO)

*Características:*

Modelo: RE 280 litros

Altura: 1486mm

Largura: 480mm

Profundidade: 650mm

Capacidade: 259 litros

Cor: Sob Consulta

Geladeira RE 280 litros 12 ou 24 Vcc para aplicação solar e veículos especiais.

*Descrição, Características:*

- Tensão: 12 ou 24 VCC (definido na fábrica)
- Compressor Hermetic Elber
- Gás ecológico R 134a
- Temperatura do congelador (-11 °C) termostato selecionar na posição de 6 a 7
- Temperatura do refrigerador (+ 2 °C) termostato selecionar até 5
- Capacidade do congelador 20 litros
- Capacidade do refrigerador 239 litros
- Gabinete em chapa de aço com pintura eletrostática.
- Isolamento em Poliuretano.

- Sistema de dissipação de calor com ventilador
- Peso 49,6 Kg
- Garantia do compressor: 2 anos
- Garantia dos demais componentes 12 meses

## **ITEM 2 Lavadora de alta pressão uso profissional, pressão trabalho 1800 libras**

### **SIAFÍSICO 3739708 - LAVADORA DE ALTA PRESSÃO – QUANTIDADE: 03 (TRÊS)**

Lavadora de alta pressão; uso profissional; pressão de trabalho de 1800 libras; vazão mínima de alimentação 720 l/h; motor elétrico, tensão 220v monofásica; potência do motor 2200 w/3cv, corrente nominal 10 a, frequência 60 hz, rotação 3400 rpm; cabo elétrico 5 metros de cabo elétrico.; mangueira de alimentação 3/4"; mangueira de alta pressão 10 metros (trama de aço); pistola bico turbo; pesando 41 kg; acompanha: carrinho de transporte com rodízio, bomba axial, 3 pistões revestimentos em cerâmica; porta acessórios, mangueira com filtro, filtro de água e conexão; com garantia mínima de 12 meses a contar data entrega.

## **ITEM 3 Aquisição de equipamentos de lavanderia e lavagem a seco**

### **SIAFÍSICO 3797546 - MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS 8 KG – QUANTIDADE: 01 (UMA)**

Máquina de lavar; funções: lavadora e secadora, gabinete em aço, na cor branca; com tratamento antiferruginoso; modelo vertical, acesso frontal com possibilidade de visualização do ciclo de lavagem; medindo no mínimo (850 x 600 x 590)mm = (alt. X larg. X prof.); apresenta 11 programas de lavagem no mínimo; com capacidade para no mínimo 8 kg; pesando no mínimo 64 kg; entrada para água quente e fria; multi-dispenser para sabão, amaciante e alvejante; cesto em aço inox; filtro pega fiapos; com rotação de até 1400 rpm; voltagem de 110/220 v; apresenta selo procel classe a; com trava de segurança; fabricado de acordo com as normas vigentes, acompanha manual de instruções em português; garantia mínima de 12 meses a partir da data de entrega; acondicionada em embalagem que garanta a integridade do produto

### **SIAFÍSICO 3001300 - MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS 10 KG – QUANTIDADE: 02 (DUAS)**

Máquina de lavar; e secar, estrutura em gabinete de aço galvanizado; com acabamento em pintura; tipo doméstica, modelo horizontal; medindo (alt.930xalt.630xprof.750)mm; 5 opções de centrifugação; com capacidade para 10kg; entrada para água quente e fria; cesto em aço inox com luz interna; controle digital, sensor automático de carga de roupa; rotação mínima de 1200rpm; na voltagem de 110 v; 60hz; frontal, transparente, com trava de segurança; na cor branca

## **ITEM 4 - Aquisição de equipamentos para purificação de água**

### **SIAFÍSICO 2844087 - PURIFICADOR DE ÁGUA – QUANTIDADE: 01 (UM)**



Equipamento para melhoria da qualidade da água; tipo purificador; depósito de água em aço inox, serpentina em cobre, tampões e painéis e poliestireno psai; instalação em ponto de consumo; para água pre-tratada (atende a portaria ms 518); eficiência na retenção de partículas classe p iii; eficiência na redução de cloro livre c i; a base de carvão ativado impregnado com prata coloidal; vazão de 60 l/h; pressão máxima 40 mca; pressão mínima 3 mca; temperatura máxima de operação 38 graus celsius; temperatura mínima de 2 graus celsius; 127 v; vida útil unidade condicionadora 3.000 l, +/- 6 meses; diâmetro de entrada 1/2"; 2 torneiras de vazão 2,3 litros/minuto; termostato; depósito de água de 3,3 litros; com prazo de garantia 12 meses a partir da entrega do produto; conforme nbr 14908; certificação compulsória inmetro (portaria ms 93);

#### **SIAFÍSICO 3173186 - BEBEDOURO ELÉTRICO – QUANTIDADE: 01 (UM)**

Bebedouro elétrico; de elétrico, de coluna, para acomodação de garrafão/galão de água de 20 litros; gabinete em chapa de aço pre-tratada e pintada com tinta epóxi; painel frontal e tampo em plástico injetado de alta resistência ou abs; com duas torneiras de alta vazão, nas cores branca (água natural) e branca e azul (água gelada); sendo torneiras totalmente desmontáveis para higienização; bandeja removível; reservatório em aço inox 304, capacidade para 3 litros; com serpentina com serpentina externa, em alumínio, fabricada com gás 134 e termostato regulável; medindo aproximadamente medindo aproximadamente (alt.980x316largx333prof.)mm.; para uso externo e interno, com grau de proteção ipx4; com tensão de alimentação de 110v; certificação compulsória do inmetro; e garantia de 12 meses;

### **ITEM 5 Aquisição de equipamento de ar condicionado**

#### **SIAFÍSICO 4076370 - AR CONDICIONADO – QUANTIDADE: 03 (TRÊS)**

Condicionador de ar; do tipo janela; com capacidade de 10.000 btus; operação: frio; vazão de ar de aproximadamente 530 m<sup>3</sup>/h; com filtro do tipo lavável; voltagem: 220 v; com consumo aproximado de 20,4 kwh/mes; com selo procel, classificação 'a'; funções: compressor rotativo, permite selecionar a velocidade do ar e a temperatura, dupla saída de ar; com baixo ruído; equipamento composto de 01 unidade interna (evaporadora) e 01 unidade externa (condensadora); gabinete confeccionado em chapa de aço galvanizado; medindo aproximadamente 40x56x55 cm (axlpx) o painel e 34x52x51 cm (axlpx) o gabinete; fornecido com controle remoto; manual de instruções e certificado de garantia em 12 meses; produto fabricado de acordo com a legislação vigente e normas da abnt.

#### **SIAFÍSICO 3928896 - AR CONDICIONADO PORTÁTIL – QUANTIDADE: 03 (TRÊS)**

Condicionador de ar; do tipo split hi-wall; com capacidade de 9.000 btus; operação: frio; vazão de ar de 500 m<sup>3</sup>/h; voltagem: 110 volts; com consumo aproximado de 820 w; com selo procel, classificação "a"; funções: ventilação, desumidificação, refrigeração; com baixo ruído; equipamento composto de 01 unidade interna (evaporadora) e 01 unidade externa (condensadora); gabinete confeccionado em polipropileno; medindo aproximadamente :unidade interna 30x80x20cm (axlpx), unidade externa, 40x75x30cm(axlpx); fornecido com controle remoto sem fio; manual de instruções e certificado de garantia em português, com prazo min. De garantia de 12 meses; nbr 16.401.

## **ITEM 6 Aquisição de equpto. Ventilação e circulação de ar**

### **SIAFÍSICO 2847892 - VENTILADOR DE PAREDE – QUANTIDADE: 21 (TRINTA E UM)**

Ventilador; de parede oscilante, grade protetora cromada; com 3 pas em plastico, com diametro min. De 60cm, grade com diam. Min. De 65cm; gradual, peso liquido min. De 7 kg; 110/220v (bivolt)- garantia min. De 12 meses.

### **SIAFÍSICO 3287408 - VENTILADOR DE TETO – QUANTIDADE: 10 (DEZ)**

Ventilador; tipo de teto; com 3 pas em polipropileno; sem lustre; na cor preta; com velocidade gradual; acionamento por chave liga-desliga; com funcao de exaustor; na voltagem de 220 w; com garantia minima de 12 meses.

### **SIAFÍSICO 3222241 VENTILADOR DE PEDESTAL – QUANTIDADE: 02 (DOIS)**

Ventilador; tipo de pedestal, haste em aluminio, altura minimade 1,50m, grade protetora, dispositivo de inclinacao; com 3 pas de plastico, com diametro de 40 cm; com velocidade gradual; 110 v, com prazo de garantia de 12 meses e manual de intrucoes.

### **SIAFÍSICO 3295265 - VENTILADOR DE MESA – QUANTIDADE: 10 (DEZ)**

Ventilador; tipo de mesa, oscilante, grade protetora removivel, inclinacao ajustavel com pintura eletrostatica; com 3 pas de plastico, com diametro de 40 cm na cor branca; com velocidade gradual (media, forte, fortissima); 110 e 220 v com prazo de garantia de 12 meses e manual de instruções

## **ITEM 7 - Aquisição de refrigeração**

### **SIAFÍSICO 3903940 - REFRIGERADOR 403 LITROS – QUANTIDADE: 03 (TRÊS)**

Refrigerador domestico; frost free, duplex; com capacidade total liquida minima de 403 l; na cor branca; com prateleiras regulaveis de vidro temperado, separador de garrafas, gaveta, porta latas; dimensoes aproximadas: 695 x 1735 x 705 (l x a x p); consumo aproximado de 55 kwh/mes, selo procel; voltagem: 110 v; pes niveladores, prateleiras na porta do freezer, compartimento para congelamento rapido; garantia minima de 12 meses; fabricado de acordo com as normas vigentes; com selo procel, eficiencia energetica letra a.

### **SIAFÍSICO 3258556 - REFRIGERADOR 458 LITROS DUPLEX – QUANTIDADE: 02 (DOIS)**

Refrigerador domestico; no modelo duplex; com capacidade total liquida de 458 litros; na cor branca; contem prateleiras, gavetas, compartimento na porta, dreno para descongelamento, forma de gelo; medindo aproximadamente 1850 x 695 x 655mm (axl xp); classificacao a da procel; na voltagem de 127v; controle do refrigerador com 5 temperaturas; rodizios e pes regulaveis; com garantia minima de 12 meses; fabricacao de acordo com as normas vigentes; com selo procel, eficiencia energetica letra a.

### **SIAFÍSICO 3664880 - REFRIGERADOR DOMÉSTICO – QUANTIDADE: 01 (UM)**

Refrigerador domestico; duplex; capacidade aproximada bruta de 436 l e liquida de 430l; na cor branca; com prateleiras removiveis e regulaveis na portas; dimensao aproximada de (176,5 x 70,2 x 73,3)cm (ax l x c); consumo aproximado de 55,6 kwh; na voltagem de 220 v; peso aproximado de 81 kg; 1 cesto, 4

prateleias, forma de gelo, controle de temperatura interna; certificado de garantia mínimo de 12 meses; equipamento fabricado de acordo com as normas vigentes; com selo procel, eficiência energética letra a.

**SIAFÍSICO 2080290 - FREEZER HORIZONTAL – QUANTIDADE: 03 (TRÊS)**

Freezer doméstico; no modelo dupla acao; tipo horizontal; com capacidade total bruto de no mínimo 400 l; na cor branco; com 02 tampas balanceadas e puxadores, condensador embutido; dreno frontal; na voltagem 110 v; painel de controle com termostato, dupla função (freezer/refrigerador); controle max/min., temperatura de até -18c a -25c (freezer); base contendo rodízios e pés reguladores - acompanha certificado de garantia e manual de instruções; acondicionado de forma apropriada, de modo a garantir seu perfeito recebimento.

**ITEM 8 - Aquisição de equipto. De cozinha**

**SIAFÍSICO 2270234 - MICROONDAS 28 LITROS – QUANTIDADE: 05 (CINCO)**

Forno; doméstico; funcionamento elétrico; em aço inox com acabamento esmaltado; modelo microondas; medindo (larg.510xalt.304xprof.394)mm; com capacidade para 28 litros; com prato giratório; com 1 câmara; isolado com la de vidro; timer; na voltagem 110 v; com garantia mínima de 1 ano após a entrega do equipamento, no balcão.

**SIAFÍSICO 34509996 - ESPREMEDOR DE FRUTAS INDUSTRIAL – QUANTIDADE: 03 (TRÊS)**

Espremedor de frutas; industrial; com capacidade mínima para espremer 5 litros; copo em poliestileno de alta densidade e peneira; corpo em alumínio polido, pé anti-derrapante em pvc flexível; castanha em poliestileno de alto impacto; para espremer para espremer laranja e limão; medindo (390x240x195)mm (axlxp); tampa protetora em poliestileno de alta densidade; bica em alumínio polido; tensão de alimentação 110 v; motor com potência mínima de 0,25cv; porta fio na parte inferior; com garantia mínima de 1 ano após entrega do equipamento; no balcão;

**SIAFÍSICO 3543030 - MICROONDAS 18 LITROS – QUANTIDADE: 02 (DOIS)**

Forno; doméstico; microondas; em aço inox com acabamento esmaltado na cor branca; convencional; medindo 28,9 x 46,1 x 37,3 cm (a x l x p); capacidade para 18 litros; display digital; com prato giratório; em ferro revestido em aço inox; consumo 1,11 kw/h; controle através de frequência 2450 mhz; alimentação de 220 v; acondicionado de forma apropriada para garantir perfeita entrega do produto.

**SIAFÍSICO 3604594 - MICROONDAS 45 LITROS – QUANTIDADE: 01 (UM)**

Forno; doméstico; funcionamento elétrico; confeccionado em aço inox, painel com funções onetouch; modelo convencional, microondas; medindo (589x339x496)mm (lxxp) aproximadamente (tolerância de +/-3%); com capacidade para 45 litros; com base e prato giratório; composto com uma câmara; com temporizador; lâmpada indicativa de controle de temperatura; timer, e botões para acionar diferentes programas; sistema de trava (lock); na voltagem 110 v, potência 1000w, 60hz; garantia mínima de 1 ano após a entrega do equipamento, manual de instrução; acondicionado de forma a garantir as perfeitas condições do produto.

**SIAFÍSICO 3061060 - MICROONDAS 31 LITROS – QUANTIDADE 02 (DOIS)**



Forno; domestico; eletrico; em aco inox,com acabamento esmaltado; modelo microondas; (larg.520xalt.325xprof.415)mm; capacidade para 31 litros; com prato giratorio;trava de segurança,10 niveis de potencia,painel de memoria programavel; com tecla + 1 minuto,tecla + 30 segundos,descongelamento de pratos prontos,relógio; com 1 camara; interna em la de vidro; pes fixos; controlado atraves de time; na voltagem 110v,potencia de 1000w; com garantia minima de 1 ano apos a entrega do equipamento,no balcão

**SIAFÍSICO 2767040 - CAFETEIRA ELÉTRICA CAPACIDADE 20 XÍCARAS - QUANTIDADE: 01 (UMA)**

Cafeteira; corpo em polipropileno, jarra em aco inox; com capacidade para 20 a 24 xicaras dispôs corta pingos, placa aquecedora; tensao de alimentacao 110v,potencia de 800w,com lampada piloto; com suporte porta filtro articulado,indicador denivel d'agua,bico removivel,visor digital,timer; modelo filtro permanente,dosador de po e visor digital; para preparo de café.

**SIAFÍSICO 3370780 - CAFETEIRA INDUSTRIAL 8 LITROS – QUANTIDADE: 01 (UMA)**

Cafeteira; em aco inox; com capacidade para 8 litros de cafe, com 14 litros de reservatorio de agua; tensao de alimentacao 220 volts / potencia 1500 w; industrial, medindo minimo (57x26)cm (alt.x diam.), e peso minimo de 8,15kg; modelo com termostato, torneira para cafe e outra para agua, nivel de cafe e de agua visíveis.

**ITEM 9 - Aquisição de equipto. De cozinha**

**SIAFÍSICO 3107183 - LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO 2 LITROS – QUANTIDADE: 03 (TRÊS)**

Liquidificador; tipo domestico; com capacidade minima para 2 litros; com copo de vidro; base de aluminio anodizado; lamina em aco inox; tensao de alimentacao 127 v; com controle eletronico + pulsar; com garantia minima de 1 ano apos a entrega do equipamento; on site; com certificacao compulsoria do inmetro.

**SIAFÍSICO 2225905 - LIQUIDIFICADOR 8 LITROS – QUANTIDADE: 01 (UM)**

Liquidificador; tipo industrial; com capacidade minima para 8litros; com copo de aco inox aisi 304,tampa e alca c/bordas rebatidasp/lado interno em toda extensao; base de aco inox aisi 304,removivel; lamina em aco ino aisi 420 temperado,porca bucha e adaptador em aco inox aisi 304; tensao de alimentacao 110v; com rotacao minima de 3.400 rpm; com garantia minima de 1 ano apos a entrega do equipamento; no balcao; com certificacao compulsoria do inmetro;

**SIAFÍSICO 3248607 - LIQUIDIFICADOR DOMESTICO 2 LITROS 220V – QUANTIDADE: 01 (UM)**

Liquidificador; tipo domestico; com capacidade minima para 2 litros; com copo de acrilico com alca; base de polipropileno; lamina em aco inox; tensao de alimentacao 220 v,com guarda fio; com 3 velocidades e pulsar; na cor branca; potencia minima de 400 w; acessorio filter; com garantia minima de 1 ano apos a entrega do equipamento; no balcao; com certificacao compulsoria do inmetro.



## ITEM 10 Aquisição de equipto. De cozinha

### **2505410 - FORNO INDUSTRIAL PARA FOGÃO DE 6 BOCAS – QUANTIDADE: 01 (UM).**

Forno; industrial; a gas; aco inox escovado; convencional; medindo no minimo (270x900x900)mm (axlxp); cavalete de apoio em cantoneira totalmente desmontavel; com queimador tubular; estrutura em ferro, revestido em aco inox, porta em aco inox e vidro temperado; camara isolada interna em la de rocha; painel operacional; base com pes fixos sobre o cavalete; termometro com graduacao de 0 a 350graus c'; alimentado a gas; garantia minima de 1 ano apos a data de entrega do produto, acompanha manual instrucao em portugues; assistencia tecnica sistema on-site, acondicionado de forma apropriada para evitar danos no produto; fabricado de acordo com as normas vigentes obrigatoria, abnt nbr-10148/2011.

### **3927997 - FOGÃO INDUSTRIAL DE 4 BOCAS S/ FORNO – QUANTIDADE: 04 (QUATRO)**

Fogão industrial de alta pressão, 4 bocas, de encosto, totalmente construído em aço inox AISI 304, liga 18.8, quadro estampado monobloco com chapa 1,5mm com acabamento escovado. Estrutura e demais componentes fabricados em aço inox 304 com chapa de 2mm, 1,5mm e 1,2mm com acabamento escovado, soldados em arame mig em aço inox, 2 queimadores duplos e 2 queimadores simples em ferro fundido reforçado, com torneiras independentes situadas em frente aos seus respectivos queimadores. Grelhas e queimadores em ferro fundido cinza, 400mm x 400mm, 600 P. Q de dureza. Bandejas coletoras dispostas abaixo das grelhas. Perfil 6,5. Pés com sapatas niveladoras.

### **SIAFÍSICO 3450953 - FOGÃO DE 4 BOCAS CONVENCIONAL – QUANTIDADE: 03 (TRÊS)**

Fogao; convencional, com tampa de vidro; mesa em aco inox; a gas; com 4 bocas; queimadores simples; com acendimento automatico, acionamento eletrico, bivolt; forno autolimpante, valvula de seguranca; vidro duplo na porta, luz interna; prateleiras deslizantes; contendo pes niveladores; medindo no minimo (85 x 50 x 65)cm (axlxp); o produto devera estar de acordo com as normas nbr de seguranca vigentes; manual de instrucao em portugues; prazo de garantia 12 meses a partir da data de entrega do produto; fabricado de acordo com as normas vigentes obrigaoria abnt nbr-10148/2011 e com selo conpet.

### **SIAFÍSICO 4029712 - FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM FORNO – QUANTIDADE: 03 (TRÊS)**

Fogão industrial de alta pressão, 6 bocas e 1 forno, de encosto, totalmente construído em aço inox AISI 304, liga 18.8, quadro estampado monobloco com chapa 1,5mm com acabamento escovado. Estrutura e demais componentes fabricados em aço inox 304 com chapa de 2mm, 1,5mm e 1,2mm com acabamento escovado, soldados em arame mig em aço inox, 3 queimadores duplos e 3 queimadores simples em ferro fundido reforçado, com torneiras independentes situadas em frente aos seus respectivos queimadores. Grelhas e queimadores em ferro fundido cinza, 400mm x 400mm, 600 P. Q de dureza. 01 forno a gás fabricado em aço inox 304, liga 18.8, com chapa de 0,8mm todo ponteadado com ponteadeirathermo resistente, acabamento escovado, com volume estimado de 144 litros, consumo estimado de 900g/h, Bandejas coletoras dispostas abaixo das grelhas. Perfil 6,5. Pés com sapatas niveladoras, com isolamento térmico a base de lâ de vidro. Dimensões estimadas: 141X108X80cm.

#### FORNO

Paredes e tetos duplos de aço inox, isolados com lã de vidro. Corpo da porta em chapa de inox isolado, com miolo de lã de vidro, eixo de abertura da porta horizontal, dobradiças reforçadas com mola e puxador de náilon de modo que a porta possa permanecer aberta sem a aplicação de força e fechar com facilidade. Piso em aço inox, removível, com orifício de visualização das chamas. 2 bandejas corrediças executadas em gradeado de aço inox, perfil soldado em cantoneiras em aço inox nas paredes laterais internas.

#### **SIAFÍSICO 1650360 - FOGÃO DE 6 BOCAS CONVENCIONAL – QUANTIDADE: 01 (UM)**

Fogão; convencional; com corpo em acabamento esmaltado na cor branca, mesa em inox; alimentação a gás; com 6 bocas; com 4 queimadores simples, e 2 superqueimadores de alumínio com capa esmaltada; com acendimento automático, acionamento elétrico 110v; forno autolimpante, com sistema de segurança que corta o gás caso a chama se apague; vidro duplo na porta, luz interna, porta removível, com estufa; prateleiras deslizantes; contendo termostato com válvula de segurança e timer sonoro; com grill a gás; proteção traseira; o produto deverá estar de acordo com as normas nbr de segurança vigentes; manual de instrução em português; garantia mínima de 12 meses a partir da data de entrega do produto, assistência técnica on-site; fabricado de acordo com as normas vigentes obrigatória e com selo Conpet.

#### **IV – LOCAL DE ENTREGA**

**LOCAL DE ENTREGA: FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - RUA DO HORTO, Nº 931 – PRÉDIO 2 – 1º ANDAR – HORTO FLORESTAL - SÃO PAULO – SP – CEP. 02377-000**

#### **V - PRAZO DE ENTREGA:**

Os equipamentos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias.

#### **VI - CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:**

30 (trinta) dias após recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada.

#### **VII - GARANTIA MÍNIMA:**

12 (doze) meses; do fabricante

#### **IVI - VALIDADE DA PROPOSTA:**

60 (sessenta) dias.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

Fls. \_\_\_\_

Processo FF 893/13

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**ANEXO II – PLANILHA PROPOSTA DE PREÇOS**

**Processo nº FF 89313**

(Local), (data) de (mês) de 2013

**Pregão Eletrônico nº – E- 83/13**

**Objeto: Aquisição de eletrodomésticos .**

	Item	Descrição	Unidade	Qtde Anual
Item 1	1	Geladeira solar	unidade	8
Item 2	2	Lavadora alta pressão	unidade	3
Item 3	3.1	Maquina de lavar e secar roupas	unidade	1
	3.2	Maquina de lavar roupas 10 kg	unidade	1
Item 4	4.1	Purificador de agua	unidade	1
	4.2	Bebedouro	unidade	1
Item 5	5.1	Ar Condicionado 10.000 BTUS	unidade	3
	5.2	Ar Condicionado 110 V	unidade	3
Item 6	6.1	Ventilador de Parede	unidade	21



\_\_\_\_\_

Rubrica

	6.2	Ventilador de teto	unidade	10
	6.3	Ventilador de Pedestal	unidade	2
	6.4	Ventilador de mesa	unidade	10
Item 7	7.1	Refrigerador doméstico 403 litros	unidade	3
	7.2	Refrigerador doméstico duplex 458 lts.	unidade	2
	7.3	Refrigerador doméstico duplex 437 lts.	unidade	1
	7.4	Frezzer doméstico dupla ação	unidade	3
Item 8	8.1	Microondas 28 litros	unidade	5
	8.2	Espremedor de frutas industrial 5 litros	unidade	3
	8.3	Microondas 18 litros	unidade	2
	8.4	Microondas 45 litros	unidade	1
	8.5	Microondas 31 litros	unidade	2
	8.6	Cafeteira elétrica 20 xic.	unidade	1
	8.7	Cafeteira industrial 8 litros	unidade	1

\_\_\_\_\_  
Rubrica

Item 9	9.1	Liquidificador domestico 2 litros, 220 v	unidade	1
	9.2	Liquidificador 8 litros	unidade	1
	9.3	Liquidificador domestico 2 litros, 127 v	unidade	3
Item 10	10.1	Forno industrial para fogão de 6 bocas	Unidade	1
	10.2	Fogão industrial e 4 bocas s/forno	unidade	4
	10.3	Fogão industrial de 4 bocas com forno	unidade	7
	10.4	Fogão de 4 bocas convencional	unidade	3
	10.5	Fogão industrial 6 bocas com forno	unidade	3
	10.6	Fogão de 6 bocas convencional	unidade	1

**Valor total da proposta:** \_\_\_\_\_**LOCAL DE ENTREGA:** Vide Anexo I do Edital**CONDIÇÕES GERAIS**

**A empresa contratada terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do Pedido de Compras, para entrega dos materiais em parcela única, com entrega no local conforme Termo de Referência – Anexo I**

1 - Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

2 - Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias contra entrega do bem e apresentação da nota fiscal/ fatura devidamente aprovada.

3 - Demais condições: de acordo com o edital.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do(s) representante(s) legal(is) da licitante



FUNDAÇÃO FLORESTAL

Fls. \_\_\_\_

Processo FF 893/13

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**ANEXO III – MODELO DA DECLARAÇÃO**

**Processo nº FF 893/13**

**Pregão Eletrônico nº – E- 83/13**

**Objeto: Aquisição de Eletrodomésticos**

**(MODELO DE DECLARAÇÃO SITUAÇÃO REGULAR JUNTO AO MT, DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE DECLARAÇÃO REFERENTE A TRABALHO DE MENOR)**

\_\_\_\_\_  
(nome da licitante), CNPJ nº. \_\_\_\_\_

sediada \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão em epígrafe, **DECLARA** expressamente que:

Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013

(Local)

\_\_\_\_\_

(Assinatura do responsável)

Nome: \_\_\_\_\_

Cédula de Identidade nº.: \_\_\_\_\_





FUNDAÇÃO FLORESTAL

Fls. \_\_\_\_

Processo FF 893/13

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**ANEXO IV – MINUTA DE PEDIDO DE COMPRAS**

Processo nº FF 893/13  
Pregão Eletrônico nº – E- 83/13  
Objeto: Aquisição de Eletrodomesticos

**MODELO DE PEDIDO DE COMPRAS**

PEDIDO DE COMPRAS Nº

Nº \_\_\_\_/13

<b>Processo Nº:</b>	
<b>Centro de Custo:</b>	
<b>Fornecedor:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>Contato:</b>	
<b>Fone / Fax:</b>	
<b>Prazo de entrega:</b>	
<b>Condições de pagto.:</b>	
<b>Banco:</b>	
<b>Agência:</b>	
<b>Conta Corrente:</b>	

Item	Siafísico	Descrição	Unidade	Qtde.	Unitário	Total
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ -</b>

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
**Núcleo de Licitações e  
Compras**

**CNPJ: 56.825.110/0001-47 - I.E.: 111.796.293.112**



## 1. PENALIDADES

1. Ressalvados os casos de força maior, definidos em Lei, devidamente comprovados e a juízo da CONTRATANTE, A CONTRATADA incorrerá em sanções e multas previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações.

1.1. A inexecução total ou parcial do Pedido de Compra, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual, por prazo, de até 5 anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

1.1.2. A multa prevista no inc. II do item 12.1.1. será aplicada se seguinte forma:

I – de 0,03% (três centésimos por cento) diária em face ao descumprimento dos prazos fixados para a entrega, parcelada ou total, dos bens e materiais adquiridos, sobre o valor correspondente à parcela em atraso.

PARÁGRAFO ÚNICO - A multa de que trata o inc. I será descontada do pagamento devido.

1.2. As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

1.2.1. Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será a CONTRATADA notificada da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

1.2.2. Recebida à defesa, a Diretoria Executiva da Fundação Florestal deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

1.2.3. Da decisão, caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, dirigido a Diretoria Executiva da Fundação Florestal, ressalvada a sanção prevista no inc. IV, do item 1.1.1., de cuja decisão cabe pedido de reconsideração.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

Fls. \_\_\_\_

Processo FF 893/13

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (Modelo)**

**I. Declaramos para todos os fins de direito a respeito da garantia dos Equipamentos/ produtos que fazem parte do Pregão – E-83/13, Processo nº. 893/13 da Fundação Florestal que:**

- a) Forneceremos produtos novos e fabricados com material de alta qualidade;
  - b) Forneceremos manuais de operação de todos os produtos ofertados e, quando exigido na especificação técnica do objeto, forneceremos também os manuais de manutenção;
  - c) Forneceremos, pelo mesmo preço, produto tecnologicamente mais atualizado, com características idênticas ou superiores às do modelo ofertado, em caso de descontinuidade de produção deste;
  - d) Cumpriremos as condições de garantia e Assistência Técnica, fixadas no **Anexo I**, que se dará, obrigatoriamente, na mesma localidade onde for fornecido o objeto da contratação;
- a) A total e exclusiva responsabilidade pelos produtos fornecidos será da licitante, eventual contratada, ainda que não seja de sua fabricação ou execução direta;

Declaramos ainda, que os produtos eventualmente importados objeto do Pregão supra, foram nacionalizados conforme legislação aduaneira vigente, bem como que atendem a todas as exigências, termos e condições estipulados no Termo de Referência – **Anexo I**.

Declaramos por fim, que estamos cientes de que o descumprimento de qualquer das condições previstas no edital e no Termo de referência, inclusive no que se refere à garantia estabelecida, ensejará a imediata adoção das sanções legais cabíveis, sem prejuízo de eventual ação de reparação de danos, de acordo com a legislação civil.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do(s) representante(s) legal(is) da licitante



FUNDAÇÃO FLORESTAL

Fls. \_\_\_\_

Processo FF 893/13

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**ANEXO VI - RESOLUÇÃO SMA 57/13**

Publicado no DOE de 13/07/2013

**MEIO AMBIENTE**

Secretário

Bruno Covas

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Resolução SMA-57, de 12-07-2013

Dispõe sobre a aplicação das sanções de advertência e multas relativas aos procedimentos de contratação, no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

O Secretário de Estado do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, com

fundamento no artigo 3º do Decreto estadual 31.138, de 09-01-1990, com a redação dada pelo artigo 2º do Decreto estadual 33.701, de 22-08-1991, e considerando as disposições das Leis federais 8.666, de 21-06-1993, e 10.520,

de 17-07-2002, e da Lei estadual 6.544, de 22-06-1989,

RESOLVE:

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Artigo 1º - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e de advertência, a que se referem o artigo 7º da Lei federal 10.520, de 17-07-2002, os artigos 81, 86 e 87, I e II, da Lei federal 8.666, de 21-06-1993, e os artigos 79, 80 e 81, I e II, da Lei estadual 6.544, de 22-06-1989, obedecerá às normas estabelecidas na presente Resolução.

Artigo 2º - As sanções serão aplicadas com observância dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Artigo 3º - As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de prévia e ampla defesa, observado, no que couber, o procedimento estabelecido nas instruções contidas na Resolução da Casa Civil 52, de 19-07-2005, do Comitê de Qualidade da Gestão Pública, ou em outro ato regulamentar que a substituir.



## CAPÍTULO II

### DOS PRAZOS

Artigo 4º - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis.

Artigo 5º - Da decisão, caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Artigo 6º - A contagem dos prazos de entrega e de início de execução será feita em dias corridos, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente à data estabelecida no instrumento contratual.

Parágrafo único - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente na Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

## CAPÍTULO III

### DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

Artigo 7º - A inexecução total ou parcial de contratos, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado na execução, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

I - advertência; e/ou

II - multas.

Artigo 8º - A pena de advertência será aplicada a critério da autoridade, quando o contratado infringir obrigação contratual pela primeira vez, exceto nas contratações decorrentes de certames realizados na modalidade pregão, prevista na Lei federal 10.520, de 17-07-2002.

Artigo 9º - A pena de multa será assim aplicada:

I - de 30% do valor total corrigido da avença, no caso de inexecução total do contrato;

II - de 30% do valor corrigido da avença, relativo à parte da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do contrato;

III - de 1% do valor corrigido da avença, no caso de atraso injustificado na execução do contrato, acrescido de:

a) 0,2% ao dia, para atrasos de até 30 dias;

b) 0,4% ao dia, para atrasos superiores a 30 dias, no que

exceder ao prazo previsto na alínea "a" deste inciso.

§ 1º - Os percentuais de que tratam as alíneas "a" e "b", do inciso III, deste artigo, incidirão sobre o valor total corrigido do contrato.



§ 2º - A reincidência no descumprimento do prazo de entrega ensejará a aplicação da multa em dobro.

§ 3º - O valor correspondente à multa aplicada poderá ser, a critério da Administração, descontado dos pagamentos devido sem decorrência da execução do contrato que ensejou a sanção, ou descontado da garantia prestada para o mesmo contrato.

§ 4º - Inexistindo o desconto nos moldes previstos no §3º, deste artigo, o correspondente valor deverá ser recolhido, através de guia apropriada, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação.

§ 5º - O valor da penalidade ficará restrito ao valor total o contrato.

§ 6º - A aplicação da penalidade de multa independe de prévia aplicação de penalidade de advertência.

Artigo 10 - O atraso injustificado superior a 60 (sessenta) dias corridos será considerado inexecução total, salvo razões de interesse público expostos em ato motivado da autoridade competente.

Artigo 11 - A recusa injustificada, impedimento decorrente de descumprimento de obrigações assumidas durante a licitação ou impedimento legal do adjudicatário em assinar o instrumento de contrato ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 30% valor total corrigido da avença.

Parágrafo único - o valor da multa de que trata este artigo, deverá ser recolhido, através de guia apropriada, no prazo de 10(dez) dias corridos contados da notificação.

Artigo 12 - O não pagamento das multas no prazo e forma sindicados, implicará no registro de devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN e na inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

Artigo 13 - As penalidades previstas neste capítulo poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, inclusive com as demais penalidades previstas nas Leis federais 8.666, de 21-06-1993, e 10.520, de 17-07-2002, e na Lei estadual 6.544, de 22-06-1989, observadas as prescrições legais pertinentes e as disposições estabelecidas nos respectivos instrumentos convocatórios e de contratos.

Artigo 14 - Independentemente das sanções estabelecidas nos incisos I e II, do artigo 9º, artigo 11 e artigo 13, a adjudicatária/contratada, em razão de sua inadimplência, arcará, ainda, a título de perdas e danos, com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, se nenhum dos classificados remanescentes aceitar a contratação nos termos propostos pela inadimplente.

#### CAPÍTULO IV



## DA COMPETÊNCIA

Artigo 15 - São competentes para aplicar, no âmbito das respectivas unidades de despesas, as sanções de advertência e multa, estabelecidas nesta Resolução, os ordenadores de despesas.

## CAPÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 16 - O valor das multas terá como base de cálculo o valor da contratação, reajustado, e atualizado monetariamente pelo índice da Unidade

Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP, desde a data do descumprimento da obrigação até a data do efetivo recolhimento.

Artigo 17 - A contagem do prazo será suspensa quando do recebimento provisório do material ou serviço, sendo retomado quando não aceito pelo contratante, a partir do primeiro dia útil seguinte ao da notificação da recusa.

Artigo 18 - Observado as disposições desta Resolução, a autoridade só poderá deixar de aplicar a sanção se verificado que:

I - não houve infração ou que o notificado não foi o seu autor;

II - a infração decorreu de caso fortuito ou força maior.

Artigo 19 - Esgotada a instância administrativa, as penalidades deverão ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP, ou comunicadas às autoridades competentes, para fins de registro no referido Cadastro.

Artigo 20 - As disposições desta Resolução aplicam-se, também, aos contratos decorrentes de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 21 - Cópia desta Resolução deverá, obrigatoriamente, integrar os atos convocatórios dos certames, ou, nos casos de contratações com dispensa ou inexigibilidade de licitação, dos respectivos instrumentos de contrato.

Artigo 22 - Quanto às omissões desta Resolução, aplicam-se as disposições legais e regulamentares pertinentes.

Artigo 23 - A Chefia de Gabinete poderá expedir normas complementares, quando julgar necessárias, para orientação as ações a serem adotadas pelas unidades da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, no cumprimento das disposições desta Resolução.

Artigo 24 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.





FUNDAÇÃO FLORESTAL

Fls. \_\_\_\_

Processo FF 893/13

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**ANEXO VII – DADOS PARA FATURAMENTO**

**IMPORTANTE**

1) As informações relacionadas abaixo deverão constar na nota fiscal:

**FUNDAÇÃO PARA CONSERVAÇÃO E PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ nº 56.825.110/0001-47**

**Inscrição Estadual nº 111.796.293.112**

**Endereço: Rua do Horto, 931, Horto Florestal – São Paulo/ SP**

**CEP: 02377-000**

OBS: Chamamos a atenção de que deverá constar no campo apropriado o número da **Inscrição Estadual.**

2) **OBRIGATORIEDADE DA ENTREGA DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA – NF-e**, conforme legislação abaixo:

***“Art. 7º - Deverão, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que: (Redação dada ao artigo pela Portaria CAT – 173/09, de 01-09-2009; DOE 02-09-2009).***

***III – Independentemente da atividade econômica exercida, a partir de 1º de dezembro de 2010, realizarem operações: (Redação dada ao inciso pela Portaria CAT-184/10 de 30-11-2010; DOE 01-12-2010; Retificação DOE 04-12-2010).”***

**OBS 1 : Fica determinada a obrigatoriedade da apresentação da DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica), bem como da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e a Fundação Florestal para providências.**

**OBS 2: A Fundação Florestal não tem isenção de ICMS e IPI**